**Data da Publicação:** 21/01/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2074 **Identificador do Ato:** #00168

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação.
§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgadas especi?cando aquelasque foram e as que não foramhabilitadas pela Comissão Eleitoral.
§ 6º As organizações terão prazo de (24) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.
§ 7º A Comissão Eleitoral tem o mesmo prazo, especi?cado no § anterior, para analisar e julgar as interposições de recursos.
SeçãoII
Da Documentação
Art. 5° As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandatono CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I. Instituiçõese entidades:
a) Cópiada cédula de identidade do delegado e do suplente.
Seção III Da Eleição
Art. 6º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercero mandato 2026 – 2028 serão realizadas em Deodápolis, no dia 29/01/2026, das 8h00 às 11h00 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde.
§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 4(quatro) organizações, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;
§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegeráuma organização, a qual indicará, 2(dois) conselheiros titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;
§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerão cada um, 1(hum) conselheiro titular e seu respectivo suplentepara representá-las no exercício do mandato 2026 – 2028 no CMS;
§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades inscritas será na mesma data da eleição, das 8h00 às 8h50, impreterivelmente.
§ 5º O representante credenciado receberá um crachá de identi?cação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.
§ 6º A Comissão Eleitoralfará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 9 horas com quórum de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 9h20, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 11 horas.
§ 7º Cada Plenária de segmento deveráescolher dois (02) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral;
§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;
§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá à votação para eleição das organizações;
§ 10º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em



**MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS** | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br

plenário, após o que se procederáa votação em plenário para o desempate.
§ 11º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas,em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para proclamação do resultado;
§ 12º Proclamado o resultado, o mesmo deverápublicado e amplamente divulgado.
SeçãoIV Da Interposição de Recur